

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Institui no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis o “Março Roxo” – Mês Dedicado a Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o mês “Março Roxo” dedicado à defesa dos direitos da pessoa com Epilepsia.

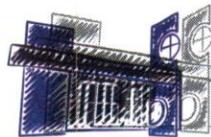
Art. 2º – A campanha do mês “Março Roxo” tem como objetivo mobilizar o Poder Público e a população em geral, para juntos, concentrarem esforços na adoção de medidas, a fim de promover ações educativas, de reflexão, de avaliação e de melhoria, visando eliminar as barreiras atitudinais em relação às pessoas com epilepsia e favorecer a inclusão das mesmas na sociedade.

Art. 3º – No mês “Março Roxo” poderão ser realizadas ações educativas relacionadas ao tema, assim como ações que visem a avaliação da situação de acesso ao serviço de saúde, a inclusão em escolas e no mercado de trabalho, com encaminhamentos de projetos que vislumbrem a garantia de forma contínua dos direitos da pessoa com epilepsia.

Art. 4º -- Para a consecução dos objetivos da presente lei, a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e/ ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 5º -- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Após pesquisa sobre o tema, foi verificado que não há data específica para ações educativas em nosso país, no que diz respeito à Leis Federais, sobre a conscientização e defesa dos direitos da pessoa com epilepsia.

A epilepsia é uma doença neurológica crônica que afeta pessoas de todas as idades ao redor do mundo. É caracterizada por crises recorrentes que podem durar entre poucos segundos e alguns minutos. Suas causas são múltiplas. Em alguns casos, há um viés genético, mas outras causas incluem danos cerebrais causados por lesões pré-natais ou perinatais; anomalias congênitas ou malformações cerebrais; traumatismos cranioencefálicos; acidentes cerebrovasculares; infecções como meningite, encefalite e neurocisticercose; e tumores cerebrais. Em cerca de metade de todos os casos de epilepsia, a causa não pode ser determinada. A estatística é de 1-2% das pessoas no mundo tem epilepsia. (OMS)

A estimativa da Assistência à Saúde de Pacientes com Epilepsia (ASPE) é que essa condição neurológica atinge cerca de 3 milhões de pessoas no Brasil.

Apesar do fato de 70% das pessoas com epilepsia poderem ter as suas crises controladas por medicamentos fornecidos pela Rede Básica de Saúde, estima-se que 40% dessas pessoas não recebem tratamento adequado. Na esfera psicossocial as pessoas com epilepsia apresentam maior dificuldade para inclusão na sociedade, frequentarem escolas e inserirem-se no mercado de trabalho, assim como construírem uma família. Estigma, discriminação e violação dos direitos humanos afetam suas vidas com frequência.

Essa realidade em parte é devido ao desconhecimento e à falta de informação sobre a doença e de mecanismos sociais que amparem e assegurem o direito das pessoas com epilepsia de forma contínua.

O objetivo deste projeto de lei, no âmbito do município de Cordeirópolis, é promover ações educativas sobre a conscientização e os direitos das pessoas com epilepsia, realizando ações concretas de avaliação e proposição de contramedidas para assegurar o acesso a serviços de saúde de qualidade e mecanismos efetivos para a inclusão social como escola e mercado de trabalho das pessoas com epilepsia.

O mês escolhido para estas ações foi o mês de março, pois há um dia inteiramente dedicado, conhecido e celebrado internacionalmente como “Purple Day” – Dia Roxo de Conscientização da Epilepsia(26/03) – que é um evento de base global formado com a intenção de aumentar a consciência mundial da epilepsia e dissipar os mitos e medos comuns desta desordem neurológica.

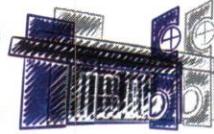
Ante o exposto, convictos de que a proposta pode impactar positivamente à população, submetemos a presente propositura à análise dos nobres pares, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



que possamos realizar o “Março Roxo” na cidade de Cordeirópolis e contribuir para a comunidade de trabalhos relacionados aos direitos da pessoa com epilepsia, após regular tramitação, que seja aprovado em sua melhor forma.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ANTONIO HESPAÑHOL (PIQUE)
VEREADOR – CIDADANIA

CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR- DEM

DAVID R. S. de Godoy
DAVID RAFAEL SABINO DE GODÓY

VEREADOR – PL

DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA
VEREADOR – MDB

JOSE ANTONIO RODRIGUES
VEREADOR-- MDB

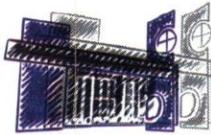
MARIANA FLEURY TAMIAZO
VEREADORA – CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



neusa D. moraes.

NEUSA APARECIDA DAMÉLIO MARCELINO DE MORAES

VEREADORA- MDB

PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA

VEREADOR – PL

Sergio Balthazar Rodrigues de Oliveira

VEREADOR - PT